

8.ª REPUBLICAÇÃO

Aviso Convite

Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde

Primários com mais respostas:

Nº 12/C01-i01/2022

**Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a
eficiência energética, cumprir planos de
contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a
segurança e o conforto de utentes e profissionais**

1.ª Fase

(Alteração dos Pontos 2, 17 e Anexo II)



08 de março de 2024

Índice

Definições e Acrónimos	3
Preâmbulo.....	4
1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento	9
2. Beneficiários Finais	10
3. Área geográfica de aplicação.....	12
4. Objetivos Estratégicos	12
5. Despesas elegíveis e não elegíveis	13
6. Condições de atribuição do financiamento	14
7. Condições de operacionalização do investimento	15
8. Princípio de « <i>não prejudicar significativamente</i> »	16
9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para a apresentação das candidaturas	17
10. Critérios de seleção	19
11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	22
12. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final.....	23
12.1. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA).....	23
12.2. Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final.....	24
13. Aceitação da Decisão	26
14. Obrigações dos Beneficiários Finais.....	26
15. Deteção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão	28
16. Recuperação dos Financiamentos	30
17. Dotação Indicativa.....	30
18. Identificação dos indicadores de realização e resultado	33
19. Tratamento de Dados Pessoais.....	33
20. Divulgação de resultados e pontos de contacto	33
Anexo I.....	35
Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	35
Anexo II.....	36
Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais	36

Definições e Acrónimos

Sigla	Descrição
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.
MS	Ministério da Saúde
SNS	Serviço Nacional de Saúde
ARS	Administração Regional de Saúde, I.P.
ULS	Unidade Local de Saúde, E.P.E.
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021.
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021.
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
UE	União Europeia
SI	Sistema de Informação

Preâmbulo

A 7 de julho de 2022, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à publicação do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, tendo sido republicado a 11 de agosto de 2022, na qualidade de Beneficiário Intermediário do Investimento RE-C01-i01 — *“Cuidados de saúde primários com mais respostas”*, que se enquadra a meta i1.08 – *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência.

Sucede que após a 7ª republicação do presente Aviso Convite, verificou-se necessário proceder à exclusão dos seguintes Beneficiários Finais, designadamente:

- Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E. — *“Centro de Saúde Arcos de Valdevez”* no valor de 135.000,00€; *“Centro de Saúde Barroselas”* no valor de 180.000,00€; *“Centro de Saúde Caminha”* no valor de 250.000,00€; *“Extensão de Saúde Vila Praia de Âncora”* no valor de 135.000,00€; *“Centro de Saúde Darque”* no valor de 180.000,00€; *“Centro de Saúde Melgaço”* no valor de 225.000,00€; *“Centro de Saúde Monção”* no valor de 405.000,00€; *“Centro de Saúde Paredes de Coura”* no valor de 180.000,00€; *“Centro de Saúde Ponte de Barca”* no valor de 315.000,00€; *“Centro de Saúde Ponte de Lima”* no valor de 225.000,00€; *“Centro de Saúde Freixo”* o valor de 200.000,00€; *“Centro de Saúde Valença”* no valor de 540.000,00€; *“Centro de Saúde Viana do Castelo”* no valor de 135.000,00€; *“Extensão de Saúde Lanheses”* no valor de 90.000,00€; *“Centro de Saúde de Vila Nova de Cerveira”* no valor de 135.000,00€, projetos aprovados no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que serão alvo de revogação, que transitam da 1ª fase para a 3ª fase;
- Município de Carregal do Sal — *“Reabilitação do Centro de Saúde de Carregal do Sal”* no valor de 2.268.956,50€, projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. — *“Execução de novo ramal no CDP de Coimbra +obras para RX + cobertura + climatização”* no valor de 487.536,23€; *“Intervenção no Centro de Saúde Dr. Arnaldo Sampaio”* no valor de 9.573,34€; *“Substituição da iluminação do CS da Marinha Grande”* no valor de 6.714,00€; *“Intervenção na US de Pereira”* no valor de 77.140,00€; *“Intervenção no Centro de Saúde Montemor-o-Velho”* no valor de 3.690,00€, projetos aprovados no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que serão alvo de revogação, que transitam da 1ª fase para a 3ª fase;

- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. – “*Centro de Saúde de Condeixa-a-Nova*” no valor de 4.914,28 €, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. – “*Adaptação do edifício a pessoas com mobilidade reduzida - sede ACES BM*” no valor de 18.450,00€; “*Sede da ARS Centro, I.P.*” no valor de 47.899,80€, “*Beneficiação no Centro de Saúde de Celas*” no valor de 4.750,00€, “*Edifício Secundário da ARS Centro, I.P.*” no valor de 35.715,37€; “*Requalificação da antiga sala de observação do SAP para instalação da farmácia*” no valor de 20.000,00€; “*Intervenção no CRI Viseu – ET de Viseu*” no valor de 22.221,43€, projetos aprovados no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que serão alvo de revogação;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. - “*Obra de correção e de pintura de tetos e de paredes de três gabinetes de consultas – USF Molicheiro*” no valor de 24.464,70€; “*Reparação Centro Saúde Castro Daire e Extensão Saúde de Santa Maria*” no valor de 986,72€; “*Obras de criação de espaço de armazenamento da metadona no Armazém Central*” no valor de 32.000,00€; “*Reparação Centro de Saúde Santa Clara*” no valor de 1.362,40€; “*Intervenção na USF Viriato, Centro de Saúde de Viseu III*” no valor de 1.691,77€; “*Obras de criação de espaço para dispositivos médicos no Armazém Central + Climatização e ventilação na sala de vacinas*” no valor de 18.450,00€;
- Município de Mangualde – “*Reabilitação do Centro de Saúde de Mangualde*” no valor de 945.549,98€, projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Município de Oliveira do Hospital – “*Remodelação Centro de Saúde de Oliveira do Hospital*” no valor de 2.470.589,62€, projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Município de Penela – “*Intervenção no Centro de Saúde de Penela*” no valor de 280.000,00€, projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Município de Aveiro – “*Reparação no Centro de Saúde de Aveiro*” no valor de 4.359,64€;
- Município de Vagos – “*Intervenção na US da Gafanha da Boa Hora e USF Senhora de Vagos*” no valor de 36.900,00€, que transita da 1.ª fase para a 3.ª fase;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – “*CS Corroios*” no valor de 15.142,15€; “*CRI Setúbal - ET Barreiro*” no valor de 30.000,00 €; “*Eça*” no valor de 984.000,00€; “*Unidade de Alcoologia de Lisboa*” no valor de 48.750,00 €; “*USF Polo Brogueira*” no valor de 165.000,00 €, que transitam da 1ª fase para a 2ª fase;

- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – “*US Alcanena*” no valor de 243.902,44€; “*US Minde*” no valor de 121.951,00 €; “*UCSP Azambuja*” no valor de 78.000,00€; “*US Alcoentre*” no valor de 114.322,00€; “*Coruche*” no valor de 195.000,00€; “*Ferreira do Zêzere*” no valor de 215.000,00€; “*US Salvaterra de Magos*” no valor de 192.400,00 €, que transitam da 1ª fase para a 3ª fase;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – “*UCSP Litoral - Ext. Cela*” no valor de 150.000,00 €; “*CDP Almada*” no valor de 50.000,00€; “*Pragal*” no valor de 26.000,00€; “*USF Cova da Piedade*” no valor de 45.981,00€; “*Centro de Saúde Amato Lusitano*” no valor de 27.110,00€; “*Quinta da Lomba*” no valor de 68.900,00€; “*US Eça*” no valor de 15.870,00€; “*AC Sete Rios*” no valor de 207.000,00€; “*Alferrarede*” no valor de 80.000,00€, “*Sete Rios*” no valor de 1.987.200,00€; “*UCSP Sete Rios*” no valor de 23.480,00€; “*US Alto dos Moinhos e USF Alta de Lisboa*” no valor de 15.791,50€; “*USF Conchas e USF D. Amélia de Portugal*” no valor de 32.500,00 €; “*USF D. Amélia de Portugal*” no valor de 50.000,00 €; “*USF Restelo*” no valor de 16.252,50 €; “*USF S. João Ev. Lóios*” no valor de 157.300,00 €; “*USP Lisboa Norte*” no valor de 207.000,00 €; “*USP Lisboa Norte*” no valor de 15.485,00 €; “*US Nazaré*” no valor de 14.983,50 €; “*USP Lezíria*” no valor de 23.000,00 €; “*USF Sado*” no valor de 39.000,00 €; “*US Algueirão - Mem Martins*” no valor de 34.169,76 €; “*US Algueirão - Mem Martins*” no valor de 30.308,20 €; “*US Monte Abraão*” no valor de 37.929,35 €; “*USP Torres Novas*” no valor de 150.000,00€; “*UCSP Alhandra*” no valor de 24.980,00 €;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – “*Unidade de Alcoologia de Lisboa*” no valor de 59.938,89€ projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação;
- Município da Amadora – “*Brandoa*” no valor de 899.318,50€, projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. – “*Reabilitação estrutural: UCSP Grândola*” no valor de 1.400.000,00€ e “*Reabilitação estrutural: Polo Santo André*” no valor de 1.500.000,00€ projetos aprovados no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que serão alvo de revogação, que transitam da 1ª fase para a 3ª fase;
- Município de Silves – “*Obras de reparação e conservação na cobertura da UCSP Silves - Pólo de Armação de Pêra*” no valor de 259.776,00 €; “*Obras gerais de Conservação e Beneficiação da UCSP Silves - Pólo de Alcantarilha*” no valor de 149.076,00 €; “*Obras gerais de Conservação e Beneficiação, da UCSP Silves - Polo de Tunes*” no valor de

124.722,00; “Obras de reparação e conservação na cobertura da UCSP Silves - Pólo de São Bartolomeu de Messines” no valor de 36.604,80 €, projetos que transitam da 1ª fase para a 3ª fase;

- Município de Vila Real de Santo António – “Obras gerais de Conservação e Beneficiação, da USF Esteva - Polo de V.N. Cacela” no valor de 142.434,00€, projeto aprovado no âmbito do Aviso Convite n.º 12/C01-i01/2022, e que será alvo de revogação, que transita da 1ª fase para a 3ª fase;
- Município de Alcoutim – “Obras gerais de Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Alcoutim” no valor de 429.393,00 €, projeto que transita da 1ª fase para a 2ª fase;
- Município de Aljezur – “Obras gerais de Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Aljezur” no valor de 431.791,50 €, projeto que transita da 1ª fase para a 2ª fase;
- Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. – “Vimioso” no valor de 36.000,00€, projeto que não transitou e que irá transitar da 1ª fase para a 3ª fase.

Neste âmbito, procede-se ainda à retificação da designação do projeto da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. – “Ala Oeste da Unidade de Desabilitação do Algarve (UDA)” para “Ala Oeste da Unidade de Desabilitação do Algarve (UDA) Olhão” e à reafectação de verbas da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. – alteração da dotação indicativa do projeto “Torre do Moncorvo”.

Atente-se que, face as alterações *supramencionadas*, a dotação financeira indicativa total para o presente Aviso Convite passa a ser de 45.733.679,40€ ao invés de 67.470.358,27€.

Procede-se também a alterações/retificações dos pontos 5, 12.2 (subponto 4), 13, 14, 15 e 16 do presente Aviso Convite.

A presente republicação visa dar cumprimento ao princípio da transparência e prestação de contas, que determina a aplicação à gestão dos fundos europeus das boas práticas de informação pública dos apoios a conceder e concedidos e de avaliação dos resultados obtidos, que se encontra previsto no [Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio](#).

Sumário Executivo

O presente Aviso Convite insere-se no âmbito da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C01-i01 – “Cuidados de saúde primários com mais respostas”, enquadrado na Componente 1 do Plano de Recuperação e Resiliência, negociado entre o Estado Português e a Comissão Europeia e aprovado em 16 de junho de 2021.

Neste contexto, e considerando que:

- Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (doravante ACSS, I.P.) constitui-se como «Beneficiário Intermediário», porquanto é a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de diversas reformas e de investimentos inscritos na Componente 1 do PRR;
- Foi assinado o contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e a Estrutura de Missão «*Recuperar Portugal*» (doravante EMRP) no dia 17 de agosto de 2021, no qual se prevê a concessão de um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento RE-C01-i01 designado por “Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas” e da Reforma RE-r01 “Reforma dos Cuidados de Saúde Primários”;

a ACSS, I.P. procede à publicação do presente Aviso Convite, o qual é elaborado nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 2.º do contrato de financiamento assinado entre a EMRP e a ACSS, I.P..

A operacionalização do presente investimento será realizada em diversas fases de execução. A publicação do presente Aviso Convite é realizada no âmbito da primeira fase de execução, no qual são identificados os projetos de requalificação que se encontram em avançado estado de maturidade, a fim de dar integral cumprimento às metas contratualizadas com a Comissão Europeia.

Deste modo, e considerando que a meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentara eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais visa apoiar financeiramente a requalificação de 326 unidades de saúde até junho de 2026, no âmbito do presente Aviso Convite encontra-se prevista a concretização de 191 projetos de requalificação de unidades de saúde.

Assim, determina-se o seguinte:

1. Descrição dos objetivos e prioridades do investimento

No âmbito do *Next Generation EU*, um instrumento extraordinário e temporário de recuperação elaborado pelo Conselho Europeu para mitigação dos graves impactos da pandemia nas economias europeias, foi criado o Mecanismo de Recuperação e Resiliência através do [Regulamento \(UE\) 2021/241, de 12 de fevereiro](#), e que enquadra o PRR.

A Componente 1 do PRR pretende reforçar a capacidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS) para responder às mudanças demográficas e epidemiológicas do país, à inovação terapêutica e tecnológica, à tendência de custos crescentes em saúde e às expectativas de uma sociedade mais informada e exigente.

Atualmente, o sistema de saúde português enfrenta importantes desafios associados à evolução das necessidades em saúde e ao aumento das exigências e expectativas da população, nos quais se destacam os seguintes desafios:

- I. Transição demográfica;
- II. Alteração dos padrões de doença;
- III. Mortalidade evitável;
- IV. Níveis de bem-estar e qualidade de vida;
- V. O investimento na promoção da saúde e na prevenção da doença;
- VI. Fragmentação dos cuidados prestados;
- VII. Pagamentos diretos na saúde.

A fim de responder a estes desafios, encontra-se em curso a reforma de Cuidados de Saúde Primários, que assenta na Lei de Bases da Saúde, e segue uma abordagem transversal, abrangente e integrada. Esta reforma pretende reforçar a resposta dos Cuidados de Saúde Primários em todas as suas vertentes de intervenção, designadamente, na promoção da saúde, prevenção da doença, no diagnóstico precoce, no tratamento adequado e na reabilitação. A reforma dos Cuidados de Saúde Primários constitui um fator chave de modernização e um pilar de sustentação de todo o SNS.

Como suporte desta reforma será implementado o Investimento RE-C01-i01 - “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”, contribuindo para enfrentar os desafios com que o País se confronta no setor da Saúde, agudizados pelo impacto da pandemia COVID-19, e que exigem um SNS cada vez mais robusto, resiliente e eficaz na resposta às necessidades em saúde da população.

O objetivo do Investimento supra identificado é alargar os cuidados de saúde primários e reforçar

o seu papel central na resposta às necessidades da população em matéria de saúde, no âmbito da arquitetura global do Serviço Nacional de Saúde.

O Investimento RE-CO1-i01 “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas” prevê a seguinte meta:

- i1.08 – *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais;*

As intervenções abrangidas pelo presente investimento destinam-se à melhoria das acessibilidades, condições de segurança e conforto para utentes e profissionais, à beneficiação e adequação às prestações de cuidados e aos planos de contingência, à manutenção e conservação de edifícios, bem como à valorização ambiental e promoção da eficiência energética.

2. Beneficiários Finais

Para o efeito, constituem-se como Beneficiários Finais:

- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.;
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
- Município de Aguiar da Beira;
- Município de Albergaria-a-Velha;
- Município de Alenquer;
- Município de Anadia;
- Município de Ansião;
- Município de Aveiro;
- Município das Caldas da Rainha;
- Município de Cascais;
- Município de Castro Daire;
- Município de Castro Marim;

- Município de Coimbra;
- Município da Covilhã
- Município de Lagoa (Algarve);
- Junta de freguesia de Arrabal;
- Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana EM, S.A.;
- Município de Mira;
- Município da Nazaré
- Município de Nelas;
- Município de Óbidos;
- Município de Olhão;
- Município de Oliveira de Frades;
- Município de Penacova;
- Município de Portimão;
- Município de São Brás de Alportel;
- Município de Sátão;
- Município de Sintra;
- Município de Tábua;
- Município de Tavira;
- Município de Tondela;
- Município de Torres Vedras;
- Município de Vila do Bispo;
- Município de Vila Nova de Poiares;
- Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, I.P.;
- Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.;

- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.;
- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.;

Este investimento é coordenado a nível nacional pela ACSS, I.P. e compete às ARS, I.P., enquanto institutos públicos integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património próprio, às ULS, E.P.E., enquanto pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, Autarquias Locais, enquanto pessoas coletivas territoriais dotadas de património e finanças próprias, bem como às Empresas Locais, acima identificadas, enquanto pessoas coletivas constituídas ou participadas por municípios e associações de municípios, os quais podem exercer, direta ou indiretamente, uma influência dominante, que visam a prossecução de interesses das respetivas populações, operacionalizar todos os procedimentos que permitam concretizar, no âmbito das circunscrições territoriais respetivas, a meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, que integra o respetivo Investimento RE-C01-i01: “Cuidados de Saúde Primários com mais respostas”.

3. Área geográfica de aplicação

O presente investimento tem aplicação em Portugal Continental.

Cada ARS, I.P. e ULS, E.P.E., *supra* identificadas, atuam na área em que são territorialmente competentes. As Autarquias e Empresas Locais, *supra* identificados, atuam igualmente na área correspondente ao respetivo território.

4. Objetivos Estratégicos

O Investimento RE-C01-i01: “Cuidados de Saúde Primários com mais Respostas” visa suportar a concretização da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

Deste modo, a implementação do presente investimento, mediante a requalificação de unidades de saúde, visa contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Componente 1 do PRR, nomeadamente:

- Qualificar as instalações e os equipamentos dos centros de saúde;
- Assegurar condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais;

- Adaptar as instalações e equipamentos dos centros de saúde aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde;
- Corrigir assimetrias regionais e locais.

5. Despesas elegíveis e não elegíveis

Dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, são elegíveis as despesas realizadas pelos Beneficiários Finais, com contratos assinados, após 1 de fevereiro de 2020.

Constituem-se despesas elegíveis todas as que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis, designadamente:

- a) Trabalhos de empreitada de obras públicas;
- b) Trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e ao cumprimento de critérios de eficiência energética, de acordo com a Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios;
- c) Prestações de serviços conexas com as empreitadas, em especial relacionadas com a elaboração de projetos, revisão de projetos, fiscalização e segurança da obra;
- d) Aquisição de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, que permitam adaptar e adequar as infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares, nomeadamente:
 - Equipamento básico/ clínico;
 - Equipamento administrativo;
 - Equipamento informático e de comunicação.
- e) Encargos com a publicitação do financiamento ao abrigo do PRR, no local das obras de requalificações do edifício financiado e, após a conclusão das obras, no próprio edifício;
- f) Atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios.

Todos os investimentos apoiados têm em consideração os custos históricos verificados em intervenções similares em outras Unidades de Saúde. Os custos são diferenciados em função da localização, do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo Beneficiário Final e

validadas pela ACSS, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, até à data-limite de 30 de junho de 2026.

Constituem despesas não elegíveis:

1. As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;
2. As despesas realizadas antes de 1 de fevereiro de 2020;
3. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
4. Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
5. As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
6. A aquisição de bens em estado de uso;
7. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final; não obstante do disposto no artigo 16.º do [Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho](#), quando aplicável;
8. Os juros e encargos financeiros;
9. O fundo de maneiio;
10. As despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.

6. Condições de atribuição do financiamento

A taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente Aviso é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo indicado no ponto 17. Considera-se valor global elegível a soma dos valores das despesas consideradas elegíveis, nos termos do ponto anterior.

Os apoios a conceder no âmbito do presente Aviso revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo Beneficiário Final.

7. Condições de operacionalização do investimento

O investimento abrangido pelo presente Aviso Convite, na sua primeira fase, destina-se ao reforço dos serviços do SNS. De acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 14.º do [Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro](#), na sua atual redação, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, a ACSS, I.P. tem por missão assegurar o planeamento e gestão dos recursos financeiros do MS e do SNS, o planeamento dos recursos humanos e da malha de instalações e equipamentos na área da saúde, bem como a contratação da prestação de cuidados em articulação com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS, I. P.).

As **ARS, I.P.** ao abrigo do disposto no artigo 1.º do [Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro](#), na sua atual redação, são institutos públicos integrados na administração indireta do Estado, dotados de autonomia administrativa, financeira e património próprio, cujas atribuições estão consagradas no artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei. As ARS, I.P. têm por missão assegurar o planeamento regional dos recursos, numa ótica de coordenação intersectorial, promovendo a coesão territorial na área da saúde e desenvolvendo atividades no âmbito da saúde pública e dos comportamentos aditivos e dependências.

As **ULS, E.P.E.**, ao abrigo do disposto do artigo 63.º do [Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto](#), são pessoas coletivas de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do regime jurídico do setor público empresarial.

As **Autarquias Locais** são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, conforme o disposto no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). Estas entidades possuem património e finanças próprias, e as suas atribuições e organização, bem como a competência dos seus órgãos, são reguladas por lei, em harmonia com o princípio da descentralização administrativa.

Por sua vez, as **Empresas Locais** são constituídas ou participadas nos termos da lei comercial, nas quais os municípios e associações de municípios podem exercer, direta ou indiretamente, uma influência dominante e têm como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional. Estas entidades regem-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local, consagrado na [Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto](#), na sua redação atual e, no que ali não for especialmente regulado, pela lei comercial e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado.

Nesse sentido, atente-se ao disposto na [Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto](#), que estabelece o quadro

da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. De acordo com o artigo 13.º da Lei-quadro da transferência de competências para os Municípios e para as entidades intermunicipais, é da competência dos órgãos municipais participar no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente da sua construção, equipamentos e manutenção. Assim, e nos termos do [Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro](#), que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, encontra-se a decorrer o processo de transferência destas competências.

Desta forma, no respeitante à meta i1.08 – *Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais*, identificou-se aquando da elaboração desta medida da Componente 1 do PRR, as ARS, I.P, ULS, E.P.E. e os Municípios como as entidades responsáveis por operacionalizar o referido Investimento no âmbito da respetiva circunscrição territorial.

Os Beneficiários Finais devem garantir que cada processo de candidatura a financiamento contém a informação e os elementos necessários que constam no presente Aviso Convite.

A formalização do apoio financeiro realiza-se através da assinatura de contrato de financiamento entre a ACSS, I.P. e os Beneficiários Finais onde se encontra acautelado todas as obrigações e responsabilidades das partes conducentes ao cumprimento dos objetivos do investimento.

8. Princípio de «não prejudicar significativamente»

As operações apoiadas pelo PRR, no âmbito do presente AC, devem respeitar os requisitos previstos no princípio de “não prejudicar significativamente”, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigo 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, nas suas várias expressões, a saber:

- Requisitos relativos às categorias de intervenção definidas no âmbito da Dimensão Verde, a saber:
 - I. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, em conformidade com critérios de eficiência energética,

constituindo renovações de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios, na qual os edifícios intervencionados devem alcançar, em média, pelo menos 30% de redução de consumo de energia primária, pertencendo ao domínio 026bis do financiamento PRR; ou,

- II. Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética ou medidas de eficiência energética relativas a tais infraestruturas, projetos de demonstração e medidas de apoio, cumprindo os requisitos previstos no [Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro](#), que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios, transpondo a Diretiva (UE) 2018/844 e parcialmente a Diretiva (UE) 2019/944, pertencendo ao domínio 026 do financiamento PRR.
- Requisitos relativos à “economia circular”, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos, devendo as obras serem promovidas nos termos do novo regime geral da gestão de resíduos e do novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, que transpôs para a legislação nacional as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852. Nestes termos, deve ser assegurada a elaboração de um plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD), que constitui condição de receção da obra e cujo cumprimento é demonstrado através da vistoria, a promover nos termos do artigo 394.º do CCP. Os operadores económicos responsáveis pela intervenção devem garantir que pelo menos 70% (em peso) dos resíduos de construção e demolição não perigosos (excluindo os materiais naturais referidos na categoria 17 05 04 na Lista Europeia de Resíduos pela Decisão 2000/532/CE) produzidos serão preparados para reutilização, reciclagem e recuperação de outros materiais, incluindo operações de enchimento usando resíduos para substituir outros materiais, de acordo com a hierarquia de resíduos, recorrendo para o efeito a operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados, sempre que a legislação nacional assim o exija.

9. Prazo, modo de submissão e procedimentos para a apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas, **uma por cada requalificação/adaptação**, é efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrónico próprio disponibilizado para o efeito, na plataforma <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php>, acompanhada dos seguintes

documentos:

1. Projeto (no mínimo Projeto de Arquitetura, em fase de Estudo Prévio), nos termos do que se encontra definido na [Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de junho](#), e Memória Descritiva contendo no mínimo, capítulos quanto à caracterização da operação urbanística, enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, condicionantes existentes, programa funcional e quadro sinóptico comparativo da intervenção (antes e pós intervenção);
2. Estimativa do custo da obra e prazo de execução;
3. Pré-certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que ateste que a intervenção nos edifícios assegura os requisitos de eficiência energética acima expostos, quando aplicável, ou Declaração sob compromisso, subscrita por técnico habilitado a ser autor ou coordenador de projetos, em como o projeto de execução observará os critérios de eficiência energética definidos, quando aplicável:
 - Na Recomendação (UE) 2019/786, da Comissão, para as renovações de nível médio dos edifícios;
 - ou
 - No Decreto-Lei 101-D/2020, de 7 de dezembro, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do desempenho energético;
4. Documentação atualizada que comprove a situação de titularidade do terreno ou do edifício a intervencionar, ou outro título bastante, que permita afetar edificações, instalações e equipamentos objeto do financiamento aos fins e objetivos do respetivo projeto;
5. Protocolo assinado entre o Beneficiário Final e respetiva ARS e ULS (se aplicável) sobre o projeto a ser realizado que regula os termos da cooperação entre as entidades, designadamente a definição do Programa Funcional (o qual, caso já exista, deve ser anexo ao Protocolo), a aprovação técnica do Projeto e as modalidades de acompanhamento de obra, bem como sobre o seu apetrechamento e sustentabilidade após a realização do investimento.

Ao abrigo deste Aviso Convite o prazo para a apresentação das candidaturas decorre entre o dia 8 de julho de 2022 e as 19h do dia para o dia 31 de outubro de 2022.

10. Critérios de seleção

As candidaturas são avaliadas tendo por base os seguintes critérios de seleção:

- a) Qualidade da Candidatura (CA)
- b) Impacto da Candidatura (CB)

Cada critério de seleção é pontuado em 1 (avaliação muito insuficiente), 2 (avaliação insuficiente), 3 (avaliação bom), 4 (avaliação muito bom) ou 5 (avaliação excelente), conforme referencial de avaliação infra.

A Classificação Final (CF) da candidatura é determinada de acordo com as seguintes ponderações:

$$CF=CA*0,50+CB*0,50$$

Referencial de avaliação:

Critérios de seleção	Descrição	Parâmetros de avaliação	Ponderação dos critérios (%)
CA - Qualidade da candidatura	<p>Avalia a coerência, racionalidade e sustentabilidade económica da candidatura, bem como os recursos da operação e consequente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado, através dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adequação das intervenções à pertinência das necessidades locais; • Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, nomeadamente em 	<p>1 – Muito insuficiente 2 – Insuficiente 3 – Bom 4 – Muito bom 5 – Excelente</p> <p>1 - Muito insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas. 2 - Insuficiente: A candidatura</p>	50%

	<p>termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais, em cumprimento do princípio de «<i>não prejudicar significativamente</i>».</p>	<p>aborda o critério, mas existem fraquezas significativas.</p> <p>3 - Bom: A candidatura aborda bem o critério, mas verificam-se algumas fraquezas.</p> <p>4 - Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas.</p> <p>5 - Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer fraquezas são menores.</p>	
<p>CB - Impacto da candidatura</p>	<p>Avalia o contributo global da candidatura para a qualificação das novas unidades prestadoras de cuidados de saúde, para o conforto e segurança dos utentes e dos profissionais de</p>	<p>1– Muito insuficiente</p> <p>2– Insuficiente</p> <p>3– Bom</p> <p>4– Muito bom</p> <p>5– Excelente</p>	<p>50%</p>

	<p>saúde e para a adaptação aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde, através dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mais-valia para as populações, em termos de melhoria do acesso e redução de desigualdades; • Demonstração do contributo para os objetivos estratégicos do Plano de Recuperação e Resiliência. 	<p>1 - Muito Insuficiente: A candidatura não aborda o critério ou não pode ser avaliada devido a informações incompletas.</p> <p>2 - Insuficiente: A candidatura aborda o critério, mas existem fraquezas significativas.</p> <p>3 - Bom: A candidatura aborda bem o critério mas verificam-se algumas fraquezas.</p> <p>4 - Muito bom: A candidatura aborda muito bem o critério, mas verifica-se um pequeno número de fraquezas.</p> <p>5 - Excelente: A candidatura aborda com sucesso todos os aspetos relevantes do critério. Quaisquer</p>	
--	--	--	--

		fraquezas são menores.	
--	--	------------------------	--

Serão selecionadas para financiamento as candidaturas que obtenham uma classificação final de mérito absoluto igual ou superior a 2,50 pontos e que tenham enquadramento no montante máximo fixado no ponto 17 do presente Aviso Convite.

Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a data e hora da submissão das candidaturas.

11. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são selecionadas de acordo com os critérios de seleção previstos no presente Aviso Convite.

Os Beneficiários Finais são notificados das correspondentes propostas de decisão das candidaturas, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos, sendo o mesmo ouvido no procedimento, nos termos legais, efeito para o qual é concedido um prazo máximo de 10 dias úteis, contado a partir da data da notificação atrás referida, para apresentar eventuais alegações em contrário.

A decisão fundamentada sobre as candidaturas, que pode ser favorável, desfavorável ou favorável, mas condicionada à satisfação de determinados requisitos, é proferida pela ACSS, I.P. até ao prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de encerramento do Aviso Convite.

O mencionado prazo de decisão suspende-se quando sejam solicitados ao Beneficiário Final quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer uma vez. Em casos excecionais, poderá solicitar-se informação adicional sobre os esclarecimentos prestados, ou documentos apresentados, quando estes colidam com pressupostos da candidatura previamente estabilizados – o que deverá ser suprido num prazo máximo de 2 dias úteis. A nãoapresentação no prazo de 15 dias úteis dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina que a análise da candidatura prossegue apenas com os elementos disponibilizados, podendo determinar o seu indeferimento, quando os elementos em falta sejam considerados determinantes para uma decisão favorável, salvo motivo justificável não imputável ao Beneficiário Final e aceite pela ACSS, I.P..

A decisão é notificada ao Beneficiário Final no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua

emissão, conforme diagrama no Anexo I.

12. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao Beneficiário Final

Os pagamentos do apoio financeiro a cada Beneficiários Finais são processados pela ACSS, I.P., de acordo com a seguinte sequência:

- 1) Processamento de um primeiro pagamento a título de adiantamento, após a assinatura do contrato de financiamento.
- 2) Processamento de pagamentos a título de reembolso de despesas incorridas com a realização dos projetos, mediante informação relativa à execução financeira das operações.
- 3) Processamento de um último pagamento a título de saldo final, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

12.1. Condições para os pagamentos a título de adiantamento (PTA)

Com a celebração do contrato de financiamento com o Beneficiário Final, no qual é formalizada a concessão do apoio financeiro, conforme ponto 14 do presente AC, é processado o primeiro pagamento a título de adiantamento, no montante correspondente a 25% do valor total do apoio PRR previsto no contrato de financiamento.

O pagamento do referido adiantamento é processado após aceitação dos Termos de decisão, conforme previsto no ponto 14 do presente Aviso Convite e será transferido para a conta do IBAN identificado no contrato e pertencente ao Beneficiário Final. Uma vez observadas as condições legais e regulamentarmente aplicáveis, a avaliação das condições de processamento do adiantamento é efetuada pela ACSS, I.P., tendo em conta ferramenta eletrónica para o efeito de processamento do adiantamento, que automaticamente fica disponível logo que o Beneficiário Final tenha aceite a decisão. Nessa avaliação da ACSS, I.P. é assegurada a regularidade das situações do Beneficiário Final para receber os fundos PRR.

Em situações de natureza excecional justificadas pelo cumprimento das condições de fornecimento dos bens e serviços contratados ou de outras condições específicas de execução dos projetos, o limite máximo de 25% pode ser ultrapassado, mediante pedido devidamente fundamentado apresentado pelo Beneficiário Final à ACSS, I.P. e aprovado pelo Conselho Diretivo. Para este efeito, é disponibilizado um formulário eletrónico aos Beneficiários Finais.

12.2. Condições para os pagamentos a título de reembolso (PTR) e pagamentos a título de saldo final

Os pagamentos a título de reembolso são realizados com base em pedidos de pagamento apresentados pelos Beneficiários Finais, através do preenchimento de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito. Estes pedidos de pagamento serão validados pela ACSS, I.P. após verificação da sua conformidade face aos objetivos mencionados no ponto 1 e às despesas elegíveis mencionadas no ponto 5.

Serão concedidos pagamentos, mediante apresentação de listagens das despesas realizadas e pagas, por rubrica, na qual constem número de conta e lançamento na contabilidade geral, a descrição da despesa, o tipo de documento e o documento justificativo do pagamento, o número do documento, o valor do documento, o valor imputado ao projeto, a data de emissão, a identificação do fornecedor e o seu NIF, nos seguintes termos:

- I. Os pedidos a título de reembolso, devem ter em anexo cópias dos documentos de despesa realizada e paga pelo Beneficiário Final bem como cópias dos autos de medição de trabalhos realizados, devidamente validados pela direção de fiscalização de empreitada;

Os PTR devem processar-se da seguinte forma:

- a) No prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido de reembolso, a ACSS, I.P. analisa o pedido de pagamento, delibera e emite a correspondente ordem de pagamento ou comunica os motivos da recusa, salvo quando a ACSS, I.P. solicite esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo;
 - b) Se, por motivos não imputáveis ao Beneficiário Final, seja impossível proceder à emissão do pedido de reembolso no prazo fixado na alínea anterior, a ACSS, I.P. emite um pagamento a título de adiantamento;
 - c) O pagamento efetuado a título de adiantamento, nos termos da alínea anterior, é convertido em pagamento a título de reembolso, através da validação do correspondente pedido de pagamento em prazo não superior a 60 dias úteis.
- 1) A título de saldo final.

Os PTR são efetuados até ao limite de 95% do montante da decisão de financiamento, ficando o pagamento do remanescente (5%) condicionado à apresentação por parte do Beneficiário Final do pedido de pagamento de saldo final e relatório final, em sede de encerramento do projeto, confirmando a execução da operação nos termos do presente Aviso Convite.

Cada tipologia de pagamento (reembolso ou saldo final) corresponde a um pedido autónomo a realizar pelo Beneficiário Final, através da plataforma SIPRR.

Os pedidos de PTR podem ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre.

Os pedidos de PTR não podem ser inferiores a 10% do investimento elegível total, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

Os pagamentos serão efetivados após a verificação oficiosa da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social.

O projeto está concluído, do ponto de vista físico e financeiro, quando a despesa relativa à componente de investimento está totalmente executada e devidamente justificada e os elementos exigidos ao Beneficiário Final, em sede de encerramento do projeto, nomeadamente:

1. Último pedido de reembolso;
2. Auto de receção provisória da empreitada de obra pública ou documento equivalente;
3. Auto de aceitação para exploração por parte da ARS, I.P. respetiva, se aplicável;
4. Certificado energético válido, emitido por perito qualificado, que demonstre o cumprimento dos requisitos de eficiência energética aplicáveis, conforme disposto no ponto 5 do presente Aviso Convite;
5. Conta final da empreitada validada pela fiscalização, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos;
6. Licença ou autorização de utilização, emitida pela respetivo Município, quando aplicável;
7. Certidão de teor matricial do imóvel devidamente atualizada;
8. Certidão de teor predial do imóvel devidamente atualizada ou, em alternativa, código de certidão permanente para consulta;
9. Relatório de encerramento do projeto com a seguinte informação:
 - 9.1. Todo o historial do desenvolvimento do projeto e respetivo faseamento da execução;
 - 9.2. Os desvios de desempenho face aos objetivos de desenvolvimento previstos na candidatura aprovada;
 - 9.3. A descrição exaustiva de todas as componentes de investimento e respetiva quantificação, em termos físicos e financeiros.

Os documentos supramencionados são sujeitos a uma análise técnica, por parte do Beneficiário Intermediário, tomando por base o contrato de financiamento e os documentos que

testemunhem a evolução da execução, com vista à formulação de proposta de encerramento do projeto.

O projeto é encerrado após análise da documentação prevista no presente ponto do Aviso Convite e parecer final do Beneficiário Intermediário e pagamento do saldo final.

13. Aceitação da Decisão

A aceitação da decisão da concessão do apoio financeiro é formalizada mediante a assinatura do contrato de financiamento.

O contrato de financiamento deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 dias contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, por via eletrónica e assinado digitalmente por quem tenha poderes para obrigar a entidade beneficiária.

A decisão de aprovação da candidatura caduca, caso o contrato de financiamento não seja devolvido devidamente assinado no prazo previsto, salvo motivo justificado, não imputável à entidade e devidamente aceite pelo Beneficiário Intermediário.

A decisão de aprovação da candidatura é revogada, no caso de adiamento do início do investimento superior a 90 dias face à data prevista ou à data de conhecimento da decisão de aprovação, salvo autorização do Beneficiário Intermediário, devidamente formalizado.

14. Obrigações dos Beneficiários Finais

Na execução da meta prevista no presente Aviso Convite devem ser respeitados, em especial, os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade, da igualdade de tratamento e da não discriminação e da transparência, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses, designadamente, nas relações que estabelecem com os respetivos fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o disposto na [Orientação Técnica n.º 12/2023 de 28 de julho](#), emitida pela EMRP, designada por “*Mitigação de risco de duplo financiamento*”.

As regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na aquisição de bens ou prestação de serviços, bem como, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas junto de entidades terceiras.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como [Orientação Técnica n.º 5/2021, de 17 de outubro de 2023](#), emitida pela EMRP, designada por “*Guia de Informação e Comunicação para os Beneficiários do PRR*”, o Beneficiário Final deve dar cumprimento aos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativamente à origem do financiamento.

Devem ainda ser observadas as seguintes obrigações pelos Beneficiários Finais:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovados até à data de:
 - I) 31 de dezembro de 2022, com 60 unidades de saúde requalificadas (código PRR 19);
 - II) 31 de dezembro de 2023, com 160 unidades de saúde requalificadas (código PRR 20);
 - III) 31 de dezembro de 2024, com 260 unidades de saúde requalificadas (código PRR 21);
 - IV) 31 de dezembro de 2025, com 300 unidades de saúde requalificadas (código PRR 22);
 - V) 30 de junho de 2026, com 326 unidades de saúde requalificadas (código PRR 23);

Os valores a considerar são em acumulado a partir da data de início do projeto de financiamento.

- b) Executar a obra no prazo máximo de 24 meses, contados da consignação da empreitada, o qual não se pode prolongar para além de 30 de junho de 2026, e desde que salvaguardada que a despesa se encontra realizada até essa data-limite, salvo situação excecional não imputável ao Beneficiário Final;
- c) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- d) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- e) Conservar os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital, quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento;
- f) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública, no que diz respeito aos promotores do setor público;
- g) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;

- h) Ter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo à operação, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a mesma devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes à operação;
- j) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- k) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à realização do projeto;
- l) Garantam o cumprimento do princípio de «*não prejudicar significativamente*», não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho *ex vi* artigos 5.º e 17.º ambos do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro, assegurando o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível nacional e da União Europeia.
- m) Aceitar a utilização pelo Primeiro Outorgante, da ferramenta de data mining ARACHNE, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão Europeia, nos termos definidos na [Orientação Técnica n.º 8/2023 de 27 de julho](#), emitida pela EMRP;
- n) Preencher, no prazo definido pelo Primeiro Outorgante, os questionários e declarações de compromisso de inexistência de duplo financiamento, de acordo com o estabelecido na [Orientação Técnica n.º 11, de 28 de julho](#), emitida pela EMRP.

15. Deteção de Irregularidades, Redução, Revogação e Rescisão

O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

- a) Superveniência ou falta de comprovação de situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, bem como de restituições no âmbito dos financiamentos;
- b) Inexistência ou deficiência grave da organização processual dos projetos;
- c) Deficiência grave apurada na verificação dos documentos de despesa;
- d) Deficiência grave detetada nos indicadores do projeto;
- e) Realização de auditoria contabilístico-financeira, com base em indícios de não

transparência ou rigor das despesas;

- f) Deficiência grave apurada em visitas de acompanhamento e fiscalização às empreitadas financiadas;
- g) Superveniência de situações decorrentes de averiguações promovidas por autoridades administrativas sustentadas em factos cuja gravidade indicie ilicitude criminal, envolvendo a utilização indevida dos apoios concedidos ou o desvirtuamento da candidatura.

A suspensão do financiamento ao Beneficiário Final efetua-se mediante notificação na qual se fixa o prazo para a sanção, do motivo que originou a suspensão.

O projeto de investimento pode ser alvo de redução do financiamento nas seguintes situações:

- a) Em sede de análise dos pedidos de reembolso, o financiamento pode ser reduzido com base na inclusão de despesas não elegíveis, analisadas quanto à sua natureza, à validade e à classificação dos documentos de despesa;
- b) No caso de incumprimento na aplicação das regras previstas no regime de realização de despesas, conforme o disposto no ponto 5 do presente aviso;
- c) Em sede de encerramento do projeto, se detetadas quaisquer situações de incumprimento face ao disposto no presente aviso.

O contrato de financiamento pode ser rescindido com base nas seguintes causas:

- a) Não execução do projeto nos termos previstos, por causa imputável ao Beneficiário Final;
- b) Não cumprimento das obrigações legais e fiscais;
- c) Viciação de dados na fase de candidatura, em sede de celebração do contrato e no decorrer da execução do projeto, nomeadamente elementos justificativos de despesas;
- d) Não cumprimento da obrigação de contabilizar o financiamento;
- e) Não cumprimento de quaisquer das obrigações emergentes do presente Aviso.

A decisão de rescisão do contrato é da competência do Beneficiário Intermediário.

A decisão de rescisão do contrato implica a restituição do financiamento concedido, sendo o Beneficiário Final obrigado, no prazo de 90 dias a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas acrescidas de juros calculados à taxa aplicável a operações ativas de idêntica duração.

16. Recuperação dos Financiamentos

Os montantes indevidamente recebidos pelo BF, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais assumidas com o BI pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida dos BF, devendo ser objeto de um procedimento de recuperação pelos respetivos BI.

Cabe ao BI notificar o BF do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A recuperação é, sempre que possível e na falta de pagamento voluntário no prazo fixado, efetuada por compensação com montantes devidos ao BF, seja qual for a sua natureza ou fonte de financiamento, nos termos gerais do direito.

17. Dotação Indicativa

Considerando que se trata da 1.ª fase de execução da presente meta, a dotação do PRR alocada ao presente Aviso Convite é de 45.733.679,40€ e a distribuição pelos Beneficiários Finais é a seguinte:

- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. – 408.797,30 €;
(2 Requalificações)
- Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. – 1.286.334,00 €;
(1 Requalificação)
- Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. – 460.007,63 €;
(9 Requalificações)
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. – 450.816,30 €;
(5 Requalificações)
- Município de Aguiar da Beira – 643.380,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Albergaria-a-Velha – 1.306.321,70 €;
(1 Requalificação)
- Município de Alenquer – 568.932,84 €;
(1 Requalificação)
- Município de Anadia – 1.337.594,40 €;
(3 Requalificações)
- Município de Ansião – 1.664.200,00 €;

- (1 Requalificação)
- Município de Aveiro – 103.197,00 €;
(2 Requalificações)
- Município Caldas da Rainha – 1.905.860,75 €;
(2 Requalificações)
- Município de Cascais – 4.188.447,30 €;
(2 Requalificações)
- Município de Castro Daire – 518.927,86 €;
(1 Requalificação)
- Município de Castro Marim – 519.480,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Coimbra – 888.393,40 €;
(1 Requalificação)
- Município da Covilhã – 615.000,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Lagoa – 580.252,50 €;
(1 Requalificação)
- Junta de freguesia de Arrabal – 79.500,00 €;
(1 Requalificação)
- Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana EM, S.A.– 3.571.517,39€;
(1 Requalificação)
- Município de Mira – 1.824.048,00 €;
(1 Requalificação)
- Município da Nazaré – 300.200,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Nelas – 2.955.859,22 €;
(2 Requalificações)
- Município de Óbidos – 600.000,00 €;
(1 requalificação)
- Município de Olhão – 370.845,00 €;
(2 Requalificações)
- Município de Oliveira de Frades – 742.000,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Penacova – 965.251,66 €;

- (1 Requalificação)
- Município de Portimão – 309.960,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de São Brás de Alportel – 311.989,50 €;
(1 Requalificação)
- Município de Sátão – 227.976,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Sintra – 710.628,90 €;
(2 Requalificações)
- Município de Tábua – 318.650,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Tavira – 124.722,00 €;
(1 Requalificação)
- Município de Tondela – 2.420.507,67 €;
(2 Requalificações)
- Município de Torres Vedras – 638.829,85 €;
(1 Requalificação)
- Município de Vila do Bispo – 420.721,50 €;
(1 Requalificação)
- Município de Vila Nova de Poiares – 25.490,00 €;
(1 Requalificação)
- Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, I.P. – 1.060.000,00 €;
(5 Requalificações)
- Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. – 5.948.507,90 €;
(13 Requalificações)
- Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E. – 148.418,00 €;
(2 Requalificações)
- Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. – 1.152.000,00 €;
(14 Requalificações)
- Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E. – 55.162,60 €;
(3 Requalificações)
- Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. – 2.883.000,00 €;
(4 Requalificações)
- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E. –121.951,23 €.

(3 Requalificações)

A distribuição regional da dotação do Investimento foi elaborada com recurso ao levantamento de necessidades efetuado junto das ARS, I.P. e ULS, E.P.E., em articulação com os órgãos municipais e as entidades intermunicipais, tendo por base os custos históricos existentes em intervenções similares em outras Unidades de Saúde, bem como os custos estimados por região, sendo também diferenciados em função do tipo de intervenção e dos projetos de especialidade definidos.

18. Identificação dos indicadores de realização e resultado

São objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos na candidatura em matéria de realização e de resultados:

- a) Indicadores de realização:
 - Unidades de saúde intervencionadas;
- b) Indicador de resultado:
 - População potencialmente abrangida.

Prosseguindo uma orientação para resultados, a operação deverá contemplar a recolha de informação necessária que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento, momento em que se afere a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do apoio financeiro, conforme ponto 17 do presente Aviso Convite.

19. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (RGPD) e com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à sua execução.

20. Divulgação de resultados e pontos de contacto

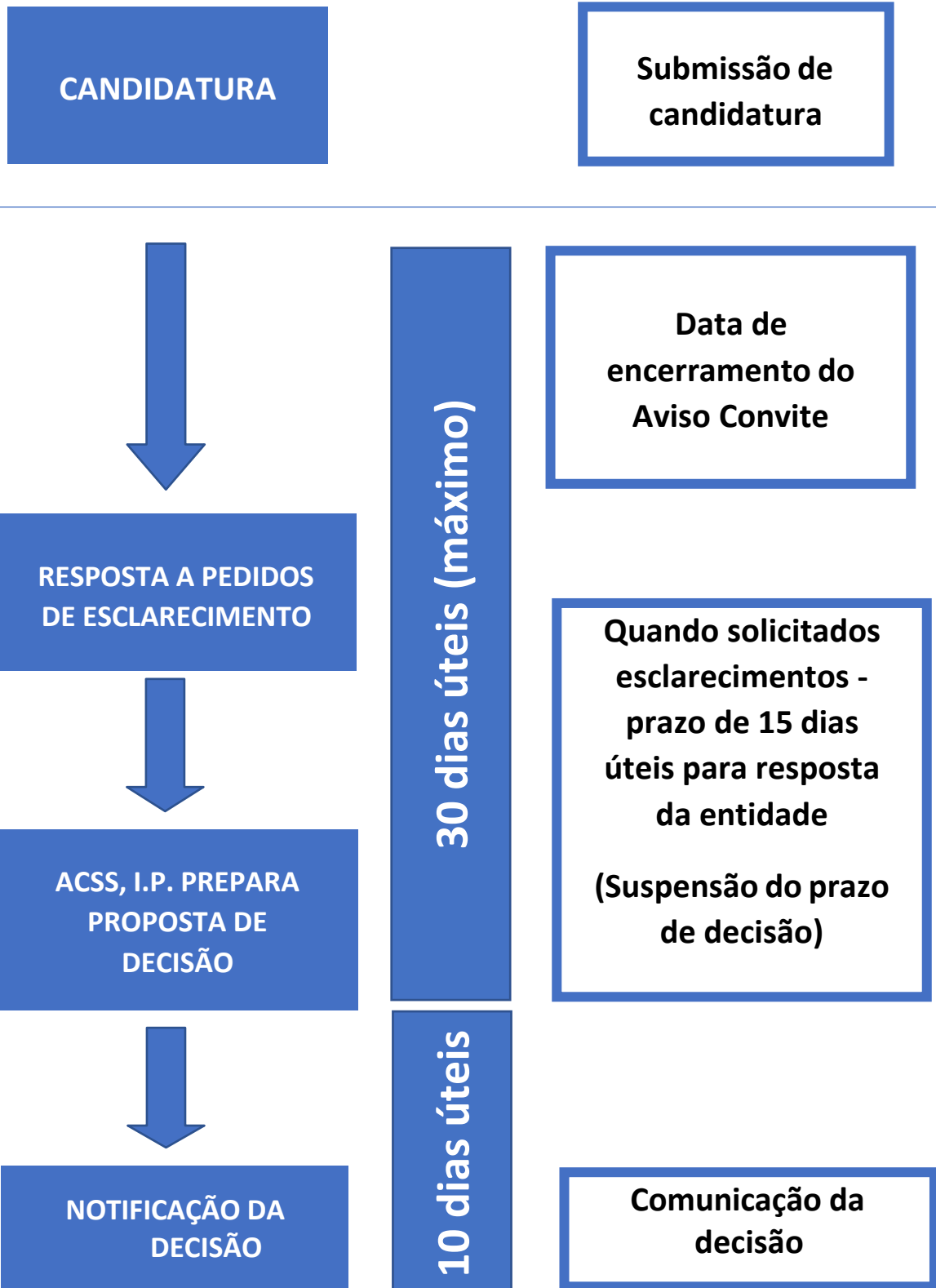
O presente Aviso Convite encontra-se disponível nos seguintes sites:
<https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr/> e http://www.acss.min-saude.pt/category/lista-da-homepage/prr-plano-de-recuperacao-e-resiliencia/#tab_componente-1-sns.

A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre o presente Aviso Convite são

realizados, em exclusivo, pelo contacto com a ACSS, I.P., através do e-mail prp@acss.min-saude.pt ou contacto telefónico 217 925 800.

Victor Emanuel Marnoto Herdeiro, Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, I.P.

Anexo I
Diagrama indicativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas



Anexo II

Distribuição do Financiamento pelos Beneficiários Finais

Região de Saúde	Beneficiário Final	Designação	Limite máximo do financiamento
Lisboa e Vale do Tejo	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	Amora	35 000,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	USF Tornada	30 000,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	UCSP Carregado	25 016,30 €
Lisboa e Vale do Tejo	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	US Constância	260 000,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.	USF Castanheira do Ribatejo	100 800,00 €
Alentejo	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	ACES AC - Obras de requalificação no Centro de Saúde de Estremoz	241 142,54 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Intervenção de substituição do sistema de climatização do Bloco C do Centro de Saúde de Celas	153 750,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Centro de Saúde de Celas Bloco C - Adaptação de acesso a pessoas com mobilidade condicionada	172 200,00 €
Alentejo	Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.	ACES AC - Obras de requalificação no Centro de Saúde de Redondo	167 654,76 €
Algarve	Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.	Ala Oeste da Unidade de Desabituação do Algarve (UDA) - Olhão	1 286 334,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Intervenção na US Santa Joana	2 605,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Substituição de equipamento de AVAC de bastidores na Sede do ACES BM	12 300,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Reabilitação da Cobertura - Comunidade Terapêutica "ARCO IRIS"	50 489,13 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Centro de Saúde da Covilhã	623,50 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Intervenção no Centro de Saúde de Góis	11 070,00 €

Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Reparação na Extensão de Saúde do Barcouço	7 995,00 €
Centro	Administração Regional de Saúde do Centro, I.P.	Intervenção no Centro de Saúde de Vagos	48 975,00 €
Centro	Junta de freguesia de Arrabal	Remodelação da US de Arrabal	79 500,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana EM, S.A.	Alcântara	3 571 517,39 €
Centro	Município da Covilhã	Requalificação de edifício para acomodar USF da Estrela - CS da Covilhã	615 000,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município da Nazaré	USF Global - Polo Famalicão	300 200,00 €
Centro	Município de Aguiar da Beira	Centro de Saúde de Aguiar da Beira	643 380,00 €
Centro	Município de Albergaria-a-Velha	Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	1 306 321,70 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Alenquer	Olhalvo	568 932,84 €
Centro	Município de Anadia	Centro de Saúde de Anadia	1 268 139,50 €
Centro	Município de Anadia	Obra de fornecimento e instalação de AVAC na US Lourenço do Bairro+ Caldeira	45 237,80 €
Centro	Município de Anadia	Obra de fornecimento e instalação de AVAC na US de Vilarinho do Bairro	24 217,10 €
Centro	Município de Ansião	Centro de Saúde Ansião	1 664 200,00 €
Centro	Município de Aveiro	Obra de fornecimento e instalação de AVAC no LSP de Aveiro + USP	73 800,00 €
Centro	Município de Aveiro	Intervenções a nível de pinturas interiores, revestimentos de pavimentos e reparações gerais - CRI Aveiro	29 397,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Caldas da Rainha	CRI Oeste - ET Caldas da Rainha	269 586,68 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Caldas da Rainha	Caldas da Rainha	1 636 274,07 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Cascais	Cascais	3 074 968,03 €

Lisboa e Vale do Tejo	Município de Cascais	S. Domingos de Rana	1 113 479,27 €
Centro	Município de Castro Daire	Centro de Saúde de Castro Daire	518 927,86 €
Algarve	Município de Castro Marim	Obras gerais de Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Castro Marim	519 480,00 €
Centro	Município de Coimbra	Requalificação da Unidade de Saúde de Taveiro	888 393,40 €
Algarve	Município de Lagoa	Obras gerais de Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Lagoa	580 252,50 €
Centro	Município de Mira	Remodelação do Centro de Saúde de Mira	1 824 048,00 €
Centro	Município de Nelas	Reabilitação e modernização do Centro de Saúde de Nelas	2 268 186,96 €
Centro	Município de Nelas	Requalificação e Modernização da USF Coração da Beira - Canas de Senhorim	687 672,26 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Óbidos	Óbidos	600 000,00 €
Algarve	Município de Olhão	Obras gerais de Conservação e Beneficiação, do DICAD-UDTS Olhão	83 025,00 €
Algarve	Município de Olhão	Obras gerais de Conservação e Beneficiação, do DICAD - Unidade de Olhão	287 820,00 €
Centro	Município de Oliveira de Frades	Remodelação do Centro de Saúde de Oliveira de Frades	742 000,00 €
Centro	Município de Penacova	Requalificação do Centro de Saúde de Penacova	965 251,66 €
Algarve	Município de Portimão	Obras gerais de Conservação e Beneficiação, do DICAD - Unidade de Portimão	309 960,00 €
Algarve	Município de São Brás de Alportel	Obras gerais de Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de São Brás de Alportel	311 989,50 €
Centro	Município de Sátão	Intervenção no Centro de Saúde de Sátão	227 976,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Sintra	Rio de Mouro	295 714,12 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Sintra	UCSP - Pêro Pinheiro	414 914,78 €

Centro	Município de Tábua	Intervenção no CS Tábua	318 650,00 €
Algarve	Município de Tavira	Obras de Conservação e Beneficiação da USF Balsa - Pólo de Cabanas / Conceição de Tavira	124 722,00 €
Centro	Município de Tondela	Reabilitação da UCSP Campo/Caramulo – Pólo Caramulo	274 809,67 €
Centro	Município de Tondela	Intervenção na USF Tondela	2 145 698,00 €
Lisboa e Vale do Tejo	Município de Torres Vedras	S. Pedro Cadeira - Torres Vedras	638 829,85 €
Algarve	Município de Vila do Bispo	Obras gerais de Conservação e Beneficiação do Centro de Saúde de Vila do Bispo	420 721,50 €
Centro	Município de Vila Nova de Poiares	Intervenção no Centro de Saúde de Vila Nova de Poiares	25 490,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de São Tiago	340 000,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Centro de Saúde de Almeida	55 200,68 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Extensão de Saúde de Vilar Formoso	159 900,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Climatização do Centro de Saúde de Almeida	123 000,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Ampliação do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo	196 800,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de Fornos de Algodres	76 861,05 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Intervenção no Centro de Saúde de Fornos de Algodres	196 800,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação do Edifício "Filipa de Lencastre" para instalação da USF "A Ribeirinha"	2 740 000,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de Mêda	44 297,90 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de Pinhel	270 000,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação da Extensão de Saúde do Soito	95 940,00 €

Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de Seia	1 639 158,27 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de Trancoso	246 000,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	Requalificação da Extensão de Saúde de Vila Franca das Naves	104 550,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	Requalificação da Ext. S. Cebolais de Cima	276 870,41 €
Centro	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	Requalificação do Centro de Saúde de Oleiros	150 000,00 €
Centro	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	Intervenção no Centro de Saúde de Proença-a-Nova	193 129,59 €
Centro	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	Intervenção no CS Vila Velha de Ródão	100 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	Alargamento da USF Maresia (Centro de Saúde de Leça da Palmeira – em Leça da Palmeira)	100 188,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	Requalificação da USF Porta do Sol (Leça do Balio)	48 230,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	Pintura CS de Castro Verde	22 439,02 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	Pintura do CS de Cuba	14 959,35 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	Pintura do CS de Moura	17 764,23 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	Reabilitação estrutural: UCSP Alcácer do Sal	1 360 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	Reabilitação estrutural: UCSP Santiago Cacém	597 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	Reabilitação estrutural: Polo Cercal do Alentejo	487 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	Reabilitação estrutural: Polo Ermidas do Sado	439 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Alfândega da Fé	63 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Bragança Stª Maria	216 000,00 €

Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Bragança Sé	18 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Carrazeda	76 500,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Freixo de E. à Cinta	27 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Macedo Cavaleiros	180 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Miranda do Douro	54 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Mirandela 1	36 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Mirandela 2	162 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Torre D. Chama	45 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Mogadouro	162 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Torre Moncorvo	36 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Vila Flor	36 000,00 €
Norte	Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	Vinhais	40 500,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	Coberturas apoio ADC Centro Saúde Elvas	51 451,23 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	Coberturas apoio ADC - Centro Saúde Ponte Sor	37 000,00 €
Alentejo	Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E.P.E.	Coberturas apoio ADC - Centro Saúde Portalegre	33 500,00 €
Total	102 Requalificações		45 733 679,40 €